

RESOLVE:

Art. 1º - Avocar a competência da Diretoria de Administração e Finanças para orientar e supervisionar as atividades de informática, tecnologia e sistemas de segurança de informação do RIOPREVIDÊNCIA contida no art. 5º, item 2.2, "b", pelo prazo de seis meses, prorrogável por igual período.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2020

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Diretor-Presidente

Id: 2266532

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO DA DIRETORA
DE 20/08/2020**

DESIGNA, com fundamento na Portaria DAF Nº 001/2019, de 12 de agosto de 2019, publicada no DOERJ em 19/08/2019, os servidores NICHOLAS RIBEIRO DA COSTA CARDOSO - ID. 4434581-0 - Gestor do Contrato, FLÁVIO DE MATOS SILVA - ID. 4442294-6 - Fiscal de Execução, ALISSON JOSÉ RAMOS BATISTA - ID. 5030813-0- Fiscal de Execução, ALUISIO JOSÉ DA SILVA SALGADO ARAÚJO - ID. 4406094-7 - Fiscal de Documentação e CLÁUDIO ALVES LOBÃO - ID. 4442289-0 - Fiscal de Documentação - Suplente, com o intuito de atualizar a comissão vigente, para, em conjunto, serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 038/2020 que entre si celebram o FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa AGÊNCIA ESTADO S/A. Processo nº SEI-040161/004132/2020.

Id: 2266530

**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE**

**ATOS DO DIRETOR
DE 06/08/2020**

CONCEDE a pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I da CRFB/88 combinado com o parágrafo único do art. 6º - A à Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e c/c o art. 14 da Lei nº 5.260/08, ao JOSE DO CARMO DA SILVA, com validade a contar de 06/09/2018, conforme processo nº PD-04/140.116/2018.

CONCEDE a pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, à MARIA DAS GRASSAS TELHADO GOMES, com validade a contar de 10/08/2019, conforme processo nº PD-04/145.28/2019.

CONCEDE a pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, a ANTONIO TADEU DE MELLO COURBASSIER, com validade a contar de 12/10/2015, conforme processo nº PD-04/135.402/2019.

CONCEDE a pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I da CRFB/88 combinado com o parágrafo único do art. 6º - A à Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e c/c o art. 14 da Lei nº 5.260/08, à MARIA ELIZABETT SILVA OLIVEIRA, com validade a contar de 10/06/2017, conforme processo nº PD-04/149.60/2017.

CONCEDE a pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, ao MIGUEL BARBOSA DOS SANTOS, com validade a contar de 29/05/2019, conforme processo nº PD-04/143.109/2019.

CONCEDE a pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, a JOSE FERREIRA VILLELA, com validade a contar de 03/08/2018, conforme processo nº PD-04/149.81/2018.

Id: 2266532

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE**

**ATOS DO DIRETOR
DE 19/08/2020**

APOSENTA, a pedido, MARISE LUTTERBACH MASSAUD, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ID 21426058/1, da FUNDAÇÃO LEÃO XIII, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 14/08/2020. Proc. nº PD-04/138.130/2020.

APOSENTA, a pedido, NADIR RODRIGUES COTRIM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ID 32378530/2, do INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 11/08/2020. Proc. nº PD-04/138.122/2020.

APOSENTA, a pedido, TANIA MARIA DA SILVA GOMES, AUX. OPER. DE SERV. SAÚDE, ID 21134740/1, do INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 10/08/2020. Proc. nº PD-04/135.570/2020.

DE 20/08/2020

APOSENTA, a pedido, CARLOS ALBERTO MARTINS, ART PAV.ALV. E PEDREIRA, ID 28456084/1, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 17/08/2020. Proc. nº PD-04/143.451/2020.

APOSENTA, a pedido, LUCIA TEIXEIRA MAGALHAES DA COSTA, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, ID 21355240/1, da FUNDAÇÃO LEÃO XIII, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 12/08/2020. Proc. nº PD-04/146.430/2020.

Id: 2266435

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
PRESIDÊNCIA
ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

**PORTARIA AGERIO/PRESIDÊNCIA Nº 020
DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item XVIII, artigo 19, do Estatuto Social da AGÊNCIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao empregado RODRIGO CHIFARELLI TRONCOSO VILLARINO, Gerente Executivo interino, matrícula nº 350, e em suas ausências e afastamentos, ao empregado BERNARDO VIEIRA, consultor técnico, matrícula nº 108, para ordenar a execução de pagamentos no valor até 0,5% (meio por cento) do Patrimônio Líquido da AgeRio, por evento das Unidades Gestoras 226100 (Fundo de Recuperação Econômica de Municípios Fluminenses - FREMF) e 226200 (Fundo Estadual de Fomento ao Microcrédito Produtivo Orientado para Empreendedores - FEMPO) junto ao SIAFE, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga o art. 2º da Portaria 11/2020, de 30 de março de 2020.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2020

DARA DE SOUZA E SILVA
Presidente em Exercício

Id: 2266516

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS
E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

***DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 1127 DE 18
DE FEVEREIRO DE 2020**

METRÔ RIO, FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - FOCO DE FOGO NA VIA 1 DA ESTAÇÃO PRESIDENTE VARGAS, EM 08/12/2017-BO MR 7502017- RECURSO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório nº E-12/004.004/2018, por unanimidade dos Conselheiros votantes

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer o recurso interposto pela CONCESSÃO METRO-VIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A. - METRÔ RIO, visto que é cabível e tempestivo face ao prazo estabelecido no Art. 75 do Regimento Interno desta AGETRANSP.

Art. 2º - No mérito, negar-lhe provimento, uma vez que a penalidade aplicada encontra respaldo no disposto no § 4º da Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Concessão e na jurisprudência desta Agência.

Art. 3º - Manter a penalidade impostas pelo Art. 1º da Deliberação AGETRANSP Nº 1.066 de 29 de janeiro de 2019 que aplicou a penalidade de multa à CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A. - METRÔ RIO, prevista na letra "b", da Cláusula Décima Nona do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no valor de R\$ 274.362,66 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), correspondentes a 0,03% (três centésimos por cento) do faturamento do exercício de 2016, por descumprimento do contido nas Cláusulas Quarta, Décima, inciso I e VIII, e Décima Quinta do Contrato de Concessão.

Art. 4º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo, após o seu trânsito em julgado.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2020

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro Relator
ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira
CARLOS CORREIA
Conselheiro
MURILO LEAL
Conselheiro Presidente

*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 21.07.2020

Id: 2266533

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**DELIBERAÇÃO CONSAD PROCON/RJ Nº 02
DE 04 DE JUNHO DE 2020**

ESTABELECE O PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DELIBERAÇÃO.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON/RJ, no uso das suas prerrogativas dispostas na Lei Estadual nº 5.738/2010 e Decreto Estadual nº 43.400/2012, o que consta no Processo nº SEI-220013/000276/2020,

ANEXO ÚNICO

**CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROCON/RJ
PARA O ANO DE 2020.**

Data:	Hora:	Local:
04/06/2020	14:00 h	Sede PROCON/RJ ou Videoconferência
04/08/2020	14:00 h	Sede PROCON/RJ ou Videoconferência
04/10/2020	14:00 h	Sede PROCON/RJ ou Videoconferência
04/12/2020	14:00 h	Sede PROCON/RJ ou Videoconferência

Id: 2266561

**DELIBERAÇÃO CONSAD PROCON/RJ Nº 04
DE 04 DE JUNHO DE 2020**

RATIFICA O ORGANOGRAMA DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON/RJ, no uso das suas prerrogativas dispostas na Lei Estadual nº 5.738/2010 e Decreto Estadual nº 43.400/2012, o que consta no Processo nº SEI-220013/000276/2020,

CONSIDERANDO:

- que de acordo com o art. 14, V do Decreto Estadual nº 43.300, de 06 de janeiro de 2012 prevê que compete privativamente à Diretoria Executiva submeter ao Conselho de Administração proposta de estrutura organizacional do PROCON-RJ e seu Regulamento Geral, bem como de criação de escritórios, dependências ou núcleos regionais;

- que Compete ao Conselho de Administração, elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, bem como aprovar o Regulamento Geral do PROCON -RJ, nos termos do art. 8º da Lei nº 5738/2010;

DELIBERA:

Art. 1º- Ratifica, por unanimidade, o Organograma constante do Doc. Sei nº5145062 dos Autos Eletrônicos nº SEI-220013/000276/2020.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2020

FELIPE DE ABREU CÁCERES - Suplente
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

FELIPE DE MELO FONTE - Titular
Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO:

- a necessidade de apreciação prévia dos documentos a serem debatidos em reunião;

- que não foi franqueado o acesso aos documentos em prazo razoável para reunião do dia 04 de junho de 2020;

DELIBERA:

Art. 1º - Por unanimidade, ficou estabelecido que os documentos necessários para deliberação, deverão ser encaminhados com antecedência mínima, devendo ser encaminhado aos Conselheiros com antecedência de 15 (quinze) dias das reuniões.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2020
FELIPE DE ABREU CÁCERES - Suplente
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

FELIPE DE MELO FONTE - Titular
Secretaria de Estado de Saúde

LEONARDO REGO BLACHART - Titular
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

RODRIGO DEOLIVEIRA BOTELHO CORRÊA - Titular:
Procuradoria Geral do Estado

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES - Suplente
Defensoria Pública Geral do Estado

RENATO DE ARAÚJO SANTA RITA - Titular:
Associação Brasileira De Defesa Do Consumidor - PROTESTE

ROSANA GOMES LOPES - Titular
Representante dos Servidores do PROCON/RJ

Id: 2266560

**DELIBERAÇÃO CONSAD PROCON/RJ Nº 03
DE 04 DE JUNHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ANUAL DE SESSÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2020.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON/RJ, no uso das suas prerrogativas dispostas na Lei Estadual nº 5.738/2010 e Decreto Estadual nº 43.400/2012, o que consta no Processo nº SEI-220013/000276/2020,

CONSIDERANDO:

- a previsão normativa de realização de reunião bimestral do Conselho de Administração do Procon/RJ conforme art. 9º da Lei nº 5.738/2010;

- a importância do Conselho de Administração para Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON/RJ;

DELIBERA:

Art. 1º- Aprovar, por unanimidade, o calendário anual de sessões ordinárias para o ano de 2020 conforme constante no anexo único.

Art. 2º -Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2020

FELIPE DE ABREU CÁCERES - Suplente
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

FELIPE DE MELO FONTE - Titular
Secretaria de Estado de Saúde

LEONARDO REGO BLACHART - Titular
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

RODRIGO DEOLIVEIRA BOTELHO CORRÊA - Titular:
Procuradoria Geral do Estado

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES - Suplente
Defensoria Pública Geral do Estado

RENATO DE ARAÚJO SANTA RITA - Titular:
Associação Brasileira De Defesa Do Consumidor - PROTESTE

ROSANA GOMES LOPES - Titular
Representante dos Servidores do PROCON/RJ

Id: 2266562

**DELIBERAÇÃO CONSAD PROCON/RJ Nº 06
DE 04 DE JUNHO DE 2020**

Data:	Hora:	Local:
04/06/2020	14:00 h	Sede PROCON/RJ ou Videoconferência
04/08/2020	14:00 h	Sede PROCON/RJ ou Videoconferência
04/10/2020	14:00 h	Sede PROCON/RJ ou Videoconferência
04/12/2020	14:00 h	Sede PROCON/RJ ou Videoconferência

Id: 2266561

LEONARDO REGO BLACHART - Titular
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

RODRIGO DEOLIVEIRA BOTELHO CORRÊA - Titular:
Procuradoria Geral do Estado

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES - Suplente
Defensoria Pública Geral do Estado

RENATO DE ARAÚJO SANTA RITA - Titular:
Associação Brasileira De Defesa Do Consumidor - PROTESTE

ROSANA GOMES LOPES - Titular
Representante dos Servidores do PROCON/RJ

Id: 2266562

**DELIBERAÇÃO CONSAD PROCON/RJ Nº 06
DE 04 DE JUNHO DE 2020**

**APROVA A PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2020.**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON/RJ, no uso das suas prerrogativas dispostas na Lei Estadual nº 5.738/2010 e Decreto Estadual nº 43.400/2012, o que consta no Processo nº SEI-220013/000276/2020,

CONSIDERANDO a necessidade dos documentos necessários para deliberação, serem encaminhados com antecedência mínima de pelo menos 15 (quinze) dias, conforme a Deliberação CONSAD PROCON/RJ nº 01 de 04 de junho de 2020;

DELIBERA:

Art. 1º- Por maioria, ficou estabelecida a seguinte pauta para reunião do dia 04 agosto de 2020.

I. Plano Anual de Auditoria -PLANT;
II. Portarias Normativas;